



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/072/2023

Congonhas, 10 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 041/2023/Secretaria, encaminhamos a V. Exa. as correspondências abaixo relacionadas, por meio das quais a Associação Hospitalar Bom Jesus e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural prestam informações, em atendimento aos Requerimentos 88 e 99/2023, de autoria do nobre vereador Igor Jonas Souza Costa.

- Ofício AHBj/056/2022 (Requerimento 88); e
- C.I. PMC/SEMMAD/146/2023 (Requerimento 99).

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.04.10
15:02:40 -03'00'
Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

MSR

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 1248/2023
Data: 11/04/2023 - Horário: 10:00
Legislativo



HOSPITAL
BOM JESUS

OFÍCIO AHBJ Nº 056/2022

Congonhas (MG), 27 de março de 2023.

Exma. Sra.
Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo
Congonhas - MG

Assunto: Resposta Requerimento 88-2023 Câmara Municipal

Prezada Secretária,

Em atenção à solicitação de V.Sa., informamos que não será possível atender ao requerimento para apresentação da folha salarial, listagem nominal completa e cópia de contracheques de todos os funcionários do Hospital, por se tratarem de dados pessoais. Logo, tais informações só poderão ser fornecidas de acordo com as hipóteses previstas no artigo 7º da Lei 13.709/2018 (LGPD), não sendo o caso da presente solicitação.

Dessa forma, com o intuito de colaborar com a solicitação de V.Sa., informamos que a Associação Hospitalar Bom Jesus apresenta, neste ato, o relatório analítico de fevereiro de 2023 com os dados consolidados referente ao valor global da folha de pagamento dos funcionários.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos votos da mais alta estima e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
KEILA NEVES GUERRA ALBUQUERQUE

CPF: 05097867661 DATA: 28/03/2023

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Keila Neves Guerra Albuquerque
Diretora Administrativa

GABRIEL JANUZZI Assinado de forma digital
por GABRIEL JANUZZI
VIANA:072281366 VIANA:07228136608
08 Data: 2023.03.27
11:28:16-03:00

Gabriel Januzzi Viana
Advogado

ASSOCIAÇÃO
HOSPITALAR
BOM JESUS

CNPJ: 19.692.755/0001-22

Av. Padre Leonardo, 147
Centro • Congonhas • MG
Brasil • CEP 36.415-000

31 **3732-3200**
www.ahbj.com.br

Folha de Pagamento Analítica de Fevereiro/2023 de Funcionários
(Folha, Férias, Sindical, Rescisão)

Funcionarios	Salário Líquido	Base de INSS	Base de INSS Patronal	Base de IRRF	Base de FGTS
446	919.107,48	1.171.247,21	1.154.128,98	1.104.108,85	1.188.752,42
	Total de FGTS	Multa do FGTS	C. Social FGTS	Base de FGTS (Sefip)	Total de FGTS (Sefip)
	94.745,38	7.745,86	0,00	1.160.937,30	92.544,64



Comunicação Interna: **PMC/SEMMAD Nº 146/2023**

Origem: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMMAD**

Ao: **Secretaria de Governo - SEGOV**

Data: **28 de março 2023**

Ref.: Requerimento CMC 099/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural em vem por meio deste, respeitosamente encaminhar as solicitações contidas no **REQUERIMENTO 099/2023**, do Exmo. Vereador Igor Jonas Souza Costa, onde solicita, *todas as multas aplicadas a CSN e a Ferro + do dia 04/03/2023 até a presente data.*

Certos de vossa costumeira compreensão, nos colocamos à disposição para outras informações que necessárias.

Atenciosamente,

Matheus Xavier Mendes

Diretor de Área

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Congonhas



Ofício: PMC/SEMMAD Nº 047/2023
Assunto: RESPOSTA
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural -
SEMMAD
Ao: Câmara Municipal de Congonhas
Data: 28 de março 2023

Ref.: REQUEIRIMENTO 99/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural em vem por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Senhoria, as solicitações contidas no REQUERIMENTO 90/2023, do Exmo. Vereador Igor Jonas Souza Costa, onde solicita, *todas as multas aplicadas a CSN e a Ferro+ do dia 04/03/2023 até a presente data.*

À disposição para outras informações que necessárias.

Atenciosamente,

Matheus Xavier Mendes
Diretor de Área
Prefeitura Municipal de Congonhas

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Congonhas



AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 810 / 2023 Horário de Fiscalização 11 H 30 min Data 10 / 03 / 2023

Proveniente de Denúncia () Rotina () Solicitação () Acompanhamento ()

NOTIFICADO

Identificação do Notificado Pessoa Física () Pessoa Jurídica ()
 Nome Ferros + mineração S/A C.I.: _____ CPF: _____
 CNPJ 08.902.291/0001-15 I.E.: _____ I.M.: _____
 Endereço completo do autuado para correspondência: Fazenda do Pires S/N, Km. 595
BR 040, Miguel Burnier Ouro Preto CEP 35414-000
 Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

REFERÊNCIA DO LOCAL

Local da Identificação/Fiscalização
 Endereço (Rua, Avenida, logradouro): _____ nº. _____ km: _____
 Complemento: _____ Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: Pires
 Município: Congonhas CEP: _____ Telefone: _____
 Referência do local (em caso de áreas rurais) Coordenadas geográficas: Latitude - 20° 25' 53,60637" S
 Longitude - 43° 51' 23,29182" W

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Descrição dos Fatos: Tendo em vista a denúncia contida no Atend. SEMAD nº 8043 referente à água saindo nas torneiras dos moradores com cheiro... Foi realizada vistoria no imóvel (em frente ao nº 116 da rua Espírito Batista, bairro Pires) onde visualizamos a água da mangueira, e a mesma apresentava aspecto e coloração normal. Também, foi realizada fiscalização na área interna da empresa Ferros +, onde acompanhadas pela Coordenadora de meio ambiente Viviani Cordens e o analista Tiago Maciel, que nos levou no ponto onde há o rompimento do encanamento que leva água até a comunidade do Pires; constatamos que o mesmo já havia sido reparado e o fornecimento de água estava normal. Foi informado pelos

Fundamentação Legal (Indicar a lei, o artigo, o inciso, o parágrafo e alínea - quando aplicável) Lei municipal 3.096/2011 artigo 40. representantes da empresa, que todo o encanamento será substituído, realizando as medidas previstas para se evitar contaminação e impacto ambiental.

PENDÊNCIAS

Há pendências para regularização:		Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não () ambiental
Nº.	Descrição da Pendência	Prazo	
1	<u>Apresentar relatório descrevendo/informando as</u>	<u>7 dias</u>	
2	<u>medidas executadas a fim de mitigar o</u>		
3	<u>incidente ocorrido.</u>		
4			

FISCAIS

Nome: Nara Sandra M. Elício Assinatura: [Assinatura] Matrícula 20140174
 Nome: Nair Charles M. B. Araújo Assinatura: [Assinatura] Matrícula 60.921

FISCALIZADO

Identificação do autuado/representante:
 Nome: Linore L. Freitas Cordeiro CII/CPF 076.870.566-55
 Assinatura: [Assinatura] Data de Recebimento 13/03/2023



Relatório fotográfico – 10/03/2023
Auto de Fiscalização nº 810/2023 – Ferro + Mineração S/A
Fazenda do Pires, s/n, Km 595, BR040, Miguel Burnier

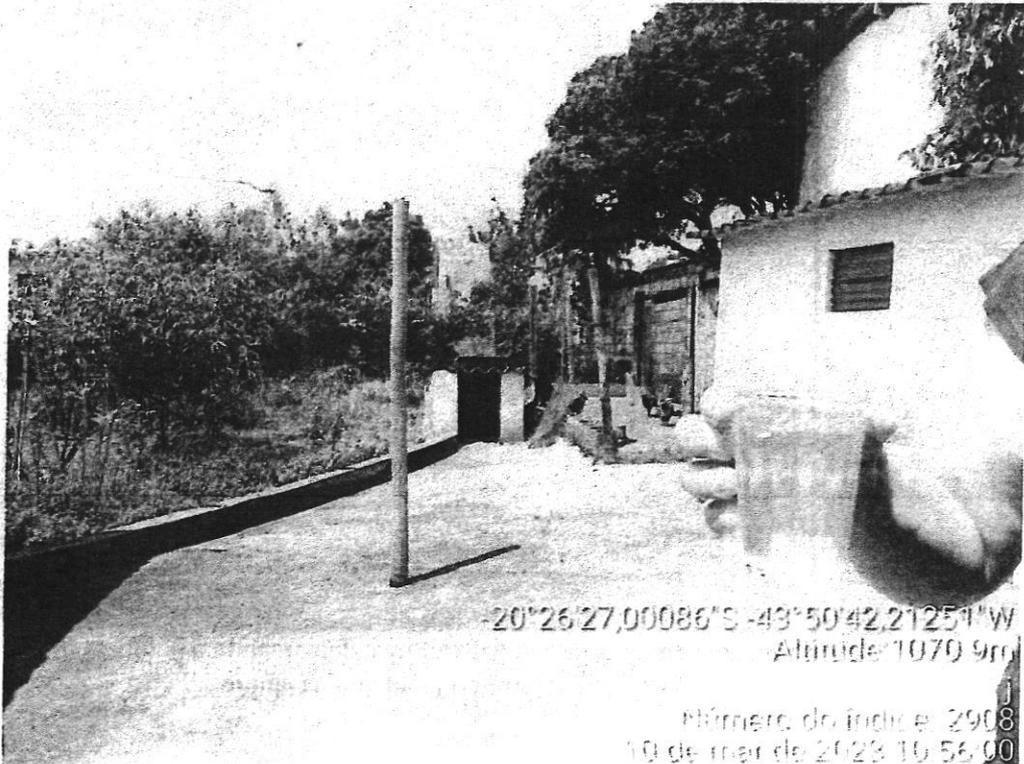


Foto 01 – Imagem da água recebida na casa em frente ao nº 116 da Rua Aprígio Batista, bairro Pires.



Foto 02 – Imagem do encanamento que rompeu na área interna da Ferro+.

Assinado
Dufas



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

OFÍCIO CIRCULAR

Nº PMC/SEMAD/NIA 082/2023
De: Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMAD
Para: Ofício Circular (CSN Mineração e Ferro+ Mineração)
Assunto: Rompimento de adutora
Data: 14/03/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando fatos ocorridos na última semana, sábado (04) e quinta (09) no qual o rompimento de adutora ocasionou carreamento de material no abastecimento de água de residências no bairro Pires; considerando constantes ligações dos munícipes questionando o ocorrido; considerando denúncias recebidas nos quais os agricultores locais alegam que perderam parte das plantações; considerando solicitação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada no dia 06 de março de 2023.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do Núcleo de Inteligência Ambiental vem por meio deste solicitar: esclarecimento detalhado do ocorrido e ações corretivas realizadas, relatando a forma que foi realizado a comunicação com os munícipes no ato do ocorrido, bem como ações previstas para os agricultores locais para a recuperação dos danos causados e apresentar mapeamento da existência de sistema de drenagem (sump ou caixa seca) à montante das nascentes, **no prazo de 5 (cinco) dias**.

Solicitamos ainda, que seja apresentado à esta Secretaria projeto de cercamento das nascentes que abastecem o fornecimento de água do Pires, bem como revegetação, para proteção.

Tendo em vista, a frequência de problemas com a água do Pires, é necessário que seja instalado reservatório com válvula de controle abre/fecha antes da comunidade com monitoramento semanal da qualidade da água. Solicitamos, portanto, proposta de localização e prazo de execução.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Por fim, solicitamos a apresentação o levantamento georeferenciamento de toda extensão da adutora para sinalização e isolamento desta área **com prazo de 15 (quinze) dias**.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO ANDRADE CACHEADO
Data: 15/03/2023 09:35:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Aurélio Andrade Cacheado
Analista Ambiental
Núcleo de Inteligência Ambiental

De acordo,

MATHEUS XAVIER Assinado de forma digital
por MATHEUS XAVIER
MENDES:1079460 MENDES:10794605605
5605 Dados: 2023.03.15
09:28:05 -03'00'

Matheus Xavier Mendes
Diretor de Área
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
 Diretoria de Fiscalização e Controle Ambiental - DFCA
 Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental - DEFMA

1ª Via - Branca: Processo Administrativo

2ª Via - Rosa: Fiscalizado

3ª Via - Amarela: Bloco

Nº 001899

20
1R

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1879 / 2023 **Horário de Fiscalização** 09 H 46 min **Data** 04 / 03 / 2023

Proveniente de Denúncia () Rotina () Solicitação () Acompanhamento ()

NOTIFICADO

Identificação do Notificado Pessoa Física () Pessoa Jurídica ()
 Nome CIN MINERAÇÃO S.A.
 C.I.: _____ CPF: _____
 CNPJ 08.302.291/0001-15 I.E.: _____ I.M.: _____
 Endereço completo para correspondência Estrada Casa de Pedra, S/nº, Zona Rural, Congonhas MG
 Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

REFERÊNCIA LOCAL

Local de Identificação / Fiscalização
 Endereço (Rua, Avenida, Logradouro) CASA INTERNA DA EMPRESA CIN MINERAÇÃO nº. _____ Km: _____
 Complemento: _____ Bairro / Logradouro / Distrito / Localidade _____
 Município: _____ CEP: _____ Telefone: _____
 Referência do local (em caso de áreas rurais) Coordenadas Geográficas: Latitude - 20° 25' 58,55" S
 Longitude - 43° 51' 16,54" W

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Descrição dos Fatos: Em diligência na área da empresa para verificar denúncia contida no Atendimento SEMAD/DFCA nº 0721/2023, relativo a água suja da comunidade Pico, conforme informado por representante da empresa, Sr. Chedon, e também constatada, houve dano na adutora de água de abastecimento da comunidade e que causou poluição hídrica afetando/interruptando o abastecimento público de água da comunidade. Considerando a infração gravíssima, que se autuada e primária e há reversibilidade no dano aplicamos a sanção de
 Fundamentação Legal (Indicar a lei, o artigo, o inciso, o parágrafo e alínea - quando aplicável) Advertência
Lei Municipal 3096/2011, art. 16, III Lei de Victoria nº 031/2023
Lei Municipal 3096/2011, art. 83, I = §1º
Lei Municipal 3096/2011, art. 86, §3º, VIII

REINCIDÊNCIA: () SIM () NÃO () NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR

O AUTUADO POSSUI O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA À DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE NO ENDEREÇO: Praça JK, 135- Centro - Congonhas - Cep 36.415.000, A SER JUNTADO NO PROCESSO Nº: _____

Testemunha: _____ Testemunha: _____
 (Preencher caso o AUTO DE INFRAÇÃO seja lavrado *in loco*)

PENDÊNCIAS

Há pendências para regularização:		SIM (<input checked="" type="checkbox"/>)	NÃO ()
Nº.	Descrição da Pendência		Prazo
1	<u>Todas as pendências estão descritas no laudo de</u>		
2	<u>laudo nº 031/2023 anexa a este auto</u>		
3			
4			

FISCAIS

Nome: Meiribane Gonçalves Coelho Assinatura: Meiribane G Coelho Matrícula: 20140608
 Nome: Mara Sancha M. Almeida Assinatura: [Assinatura] Matrícula: 20140174

AUTUADO

Identificação autuado / representante:
 Nome: George Elias CPF/CI 03286032690
 Assinatura: [Assinatura] Data de Recebimento 08/03/23



Receb. 03/03/23

S. b.

Relatório – Nº 019/2023

I – REFERÊNCIAS:

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS.

REQUERIDO: CSN MINERAÇÃO S.A.

FISCAIS AMBIENTAIS: Meirilane Gonçalves Coelho – Matrícula 20140608

Aline Dornellas Gomes Souza – Matrícula 60931

II – ASSUNTO: Denúncia contida no Atendimento nº072/2023 relativa a água dos moradores do bairro Pires estar com muita sujeira em decorrência de atividades da mineradora CSN Mineração S.A.

III – REGISTRO:

- Ocorrência em 03/03/2023 por volta da 15h 30min;
- Registro e acionamento da Fiscalização Ambiental em 04/03/2023 por volta das 08h 30min;
- Trabalhos na área da empresa e da comunidade Pires no dia 04/03/2023 de 09h 30min até as 11h.

IV – VISTORIA:

- Em 04/03/2023 por volta das 9h e 30min compareceu a área da empresa CSN Mineração S.A.: as fiscais da Gerencia de Fiscalização e Controle Ambiental do município de Congonhas Meirilane Gonçalves Coelho e Aline Dornellas Gomes Souza, a Secretária de Meio Ambiente Ana Gabriela Dutra Carvalho, o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social - Glaucio de Souza Ribeiro, a moradora e representante da Associação do Bairro Pires, Sra. Neia e os representantes da empresa, o Supervisor Cledson e o Técnico de Infraestrutura Cristiano;
- No local foi verificado que houve danos a adutora de água que abastece o Bairro Pires,



o que ocasionou entrada de terra da atividade de mineração nesta adutora chegando a água de consumo dos moradores do bairro Pires;

- No momento da fiscalização a área se encontrava isolada e já havia sido realizada a troca da adutora danificada, serviço este realizado pela COPASA MG, responsável pela distribuição de água a população;
- A área de ocorrência, conforme informado pelos responsáveis da empresa, é uma área de secagem, onde é realizado o basculamento dos veículos de carregamento de minério da empresa, e devido a realização de limpeza desta área, ocorreu que equipamento acabou por escavar e danificar a adutora de abastecimento;
- Conforme informado por funcionário da empresa, Sr. Cledson, o fato ocorreu por volta das 15h e 30min do dia 03/03/2023, sendo acionada a equipe da COPASA, que chegou a empresa e após detectar a situação iniciou os trabalhos por volta das 18h, terminando por volta das 20h;
- Neste período não houve uma ação emergencial como aviso a comunidade, ao órgão público (secretaria de meio ambiente) ou o fechamento do registro / isolamento da adutora para que os resíduos não entrassem na mesma e chegassem a comunidade;
- A sra. Neia, moradora do bairro Pires, informou que por volta das 17h, quando a mesma percebeu o problema em sua residência e pelas reclamações dos moradores do bairro sobre a água suja de barro, a comunidade iniciou uma busca para identificarem a origem do problema por conta da própria;
- A moradora também questionou, a falta de diálogo da empresa, que poderia ter evitado os maiores transtornos aos moradores, que no momento não possuíam água para consumos gerais e estavam com as caixas d'água sujas;
- No momento da fiscalização no bairro Pires, foi realizada diligência em residências da Rua José Vítor, onde verificou a grande quantidade de sólidos dissolvidos na água de colocação turva escura na saída de água por torneiras e mangueira;
- Diante de todos os fatos descritos constatou-se a infração ambiental gravíssima, por causar poluição hídrica que tornou necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade, conforme estipula o artigo 86, §3º, inciso VIII da Lei Municipal 3.096/2011.

[Assinatura]



V – CONSIDERAÇÕES:

Considerando a Lei Municipal 3.096/2011:

Art. 16. São proibidas as seguintes formas de destinação dos resíduos sólidos, além de outras previstas na legislação federal e estadual: III - lançamento de resíduos em área de várzea, cavidade subterrânea, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, em área sujeita a inundação e em área de proteção ambiental.

Art. 81. As infrações administrativas serão punidas, independentemente da obrigação de reparar o dano, com as seguintes sanções: I advertência;

§ 11 A advertência também poderá ser aplicada nas infrações graves e gravíssimas, desde que o infrator seja primário e que seja constatada a reversibilidade do dano ou sua pouca relevância ambiental, a critério da autoridade autuante.

Art. 86. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 3º São consideradas infrações gravíssimas: VIII - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

VI - CONCLUSÃO:

Diante dos fatos citados, fica caracterizado impacto ambiental negativo (infração ambiental) decorrente de poluição hídrica, que tornou necessária a interrupção do abastecimento público de água da comunidade do bairro Pires, uma vez que houve danos em adutora de abastecimento de água causando entrada de sedimentos (de atividade de mineração) na água distribuída a comunidade Pires.

Tal fato se deu em decorrência de atividade realizada por equipamentos da mineradora da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, causaram danos a adutora de abastecimento.



VII - PENDÊNCIAS A SEREM REGULARIZADAS

1. Isolar e não realizar atividades na área de adutora de abastecimento para as comunidades adjacentes – Prazo constantemente
2. Realizar medidas para correção quanto ao fato junto à comunidade Pires – Prazo 5 dias
3. Garantir o abastecimento de água a comunidade – Prazo enquanto perdurar a presença de sólidos (terra de mineração) na adutora
4. Apresentar relatório das medidas tomadas comprovando a regularização das pendências acima – Prazo 20 dias

Congonhas, 07 de março de 2023.

Meirilane S. Coelho
Meirilane Gonçalves Coelho
Fiscal Sênior de Meio Ambiente 20140608

Mara Sandra Mateus Oliveira
Fiscal Sênior de Meio Ambiente
Mat. 23140174
P/ *[Assinatura]*
Aline Dornellas Gomes Souza
Fiscal Sênior de Meio Ambiente 60931



VIII- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - 04/03/2023- CSN Mineração S.A.



Foto 1 - Vista da área utilizada como área de secagem para basculamento de caminhões na empresa e onde ocorreu danos a adutora de abastecimento da comunidade Pires.



Fotos 2 e 3 - Vista da adutora de abastecimento da comunidade Pires, no momento da fiscalização já havia sido trocada pela COPASA MG, mas é possível ver partes da adutora danificada e o tipo de material (resíduo de mineração) que foi direcionado com água para a comunidade.



Foto 4 - Vista de placa indicando que havia aviso da presença de adutora de abastecimento no local.



Foto 4 - Vista comunidade Pires a partir de área da empresa CSN Mineração S.A..

ipira

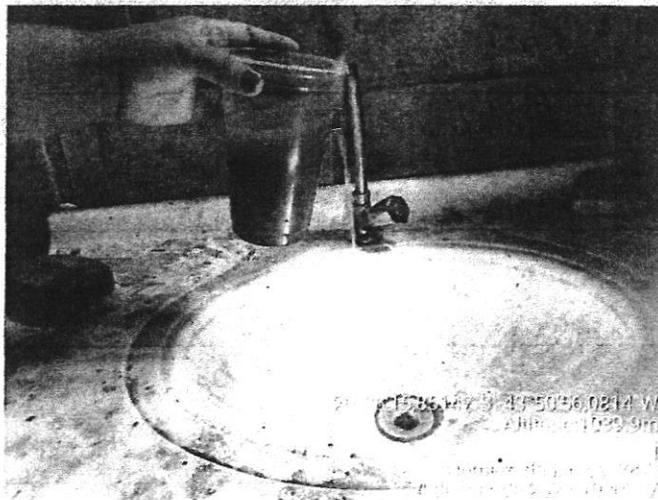


Foto 4 - Vista da água que estava chegando na comunidade Pires, totalmente imprópria para qualquer tipo de consumo humano, fotos em residentes da Rua José Vítor.

inadequada



Imagem 1- Vista dos pontos vistoriados no interior da empresa (ponto dano a adutora) e na Comunidade Pires (verificação da situação da água da comunidade).

meiuse